

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Duque de Caxias, 08 de Fevereiro de 2021.

Resolução n° 001/CMPD/2021

Dispõe sobre a Ata da Assembleia Ordinária do Conselho

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei n.º 2.949, de 24 de Abril de 2019, resolve:

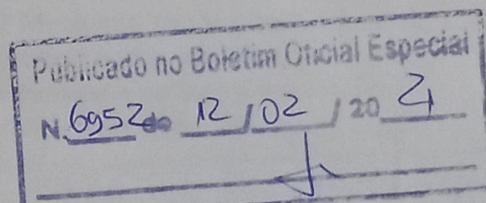
Art. 1º - Fazer constar a publicação em Boletim Oficial a Ata da Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, realizado em 09 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protesto de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,
Alcemar Martins Filho
Sec. Executivo
Mat. 36.868-7

P/ Iranir de Souza Cardoso
Presidente do CMPD/DC
Mat. 36.777-5





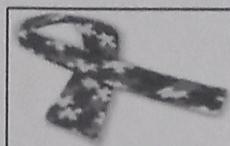
Ata de Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Exercício 2020

1 Ata de número 54 (cinquenta e quatro) da Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Defesa
2 dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Duque de Caxias – CMPD, realizada dia 19 (dezenove)
3 de Novembro de 2020, iniciada às 14h, no auditório localizado no Complexo de Assistência Social –
4 Juíza Olímpia Rosa Lemos, Duque de Caxias, Rio de Janeiro com a presença dos seguintes
5 Conselheiros: Presidente Iranir Cardoso de Souza (SMASDH), Aline França Venâncio (SME),
6 Bernardo Benitez (CP), Creusa Maria (INST. BETEL), Celi Pina (INST. PESTALOZZI), Rubens
7 Sodré (SMTER), Wilton Darleães (SMEL), Simone Mendes (AMARE), Edicléa Mascarenhas
8 (INST. LIONS), Charles de Souza e Hélio Orrico justificaram as ausências. A Presidente solicitou a
9 leitura da Ata da Assembleia Ordinária realizada dia 19 de Outubro de 2020. Houve a leitura e
10 aprovação da referida Ata. O Assessor Contábil do Conselho Sr. Péricles de Lima informou da
11 prestação de contas referente ao mês de Outubro de 2020, atendendo a determinação da Lei 7005/18.
12 Segundo ele, foram enviados os Ofícios nº 061 e 062 para a Secretaria Municipal de Fazenda e
13 Secretaria Municipal de Controle interno informando em anexo que não houve movimentação
14 financeira, conforme extrato bancário da Caixa Econômica Federal (CEF). Agência: 1334, Conta
15 Corrente: 564-7. CNPJ 247.419/0001-00. O Sr. Wilton Darleães solicitou a mesa diretora do
16 Conselho o link da gravação da Assembleia Ordinária. A Dra. Edicléa mencionou que a realização
17 da Assembleia é pública e qualquer cidadão munícipe pode participar e gravar. O Conselheiro titular
18 ou Suplente que não puder estar presente não terá direito a voto ou questionamentos posterior a
19 realização da Assembleia. Havendo algum adendo ou algum Conselheiro perceba que não estiver de
20 acordo com o que foi falado e o que está prescrita em Ata, as gravações servirá para sanar as
21 dúvidas. O Conselheiro Sr. Wilton destacou que não concorda com a maneira de atuação do
22 Conselho no tocante a obtenção do link da gravação da Assembleia Ordinária do Conselho. A
23 Presidente informou ao Conselheiro que a solicitação feita por ele será votada pela mesa diretora. O
24 Sr. Wilton mencionou que pretende utilizar a gravação para se inteirar mais do assunto abordado,
25 tendo que se ausentar num determinado ponto da Assembleia. Tendo em vista que a Assembleia só
26 acontece mensalmente à intenção é que sua participação seja mais útil no fortalecimento das
27 Políticas Públicas do Conselho. A Assessora Jurídica do Conselho Sra. Ana Cristina informou que
28 mesmo que a Assembleia seja realizada de portas abertas ao público e o momento atípico que o país
29 esta passando a decisão deveria ser de todos os Conselheiros e não só da mesa diretora, preservando
30 o direito de imagem de cada um. Se o Conselheiro tiver dificuldade ou compromissos inadiáveis que
31 impedem a sua participação, o ideal seria ele informar ao seu Suplente para suprir a sua ausência na
32 Assembleia Ordinária do Conselho. A Dra. Edicléa pontuou que o Conselheiro que solicitar a
33 gravação a parte por não ter tempo de participar da Assembleia, o mesmo não deveria ser
34 Conselheiro porque o executivo indica os membros, um titular e um suplente para que a pasta seja
35 contemplada. Caso ocorra do titular não estar presente, o Suplente cobre a sua ausência, pontuando
36 que o executivo libere os servidores para cumprir aquele horário programado antecipadamente por
37 datas mensais da realização da assembleia Ordinária do Conselho anexadas aos ofícios. No tocante à
38 falta, cabe à mesa diretora aplicar o que está previsto no Art. 29 Inc. II do regimento interno do
39 Conselho. A Dra. Edicléa destacou dois pontos na proposição do banco de cadeiras de rodas no
40 Município: o fim da gestão Municipal por ser um ano eleitoral e o apoio de empresários financiando
41 a obtenção de um banco de cadeiras de rodas. Com relação a primeiro ponto as Secretarias
42 Municipais deveriam apresentar ao Conselho um relatório contendo as ações desenvolvidas em
43 relação ao planejamento dessa gestão referente à concessão de prótese, órtese e aparelhos de
44 locomoção (cadeira de rodas, andadores, bengalas e etc.) para os munícipes de Duque de Caxias. O
45 Município não tem um portal de transparência da Secretaria Municipal da Saúde para manter e
46 monitorar as ações oferecidas pelo gestor Municipal do ponto de vista da Secretaria de Assistência
47 Social e Direitos Humanos e Secretaria Municipal da Saúde. O Município tem a possibilidade de
48 dotação orçamentária própria para concessão desses recursos ou utilizar o teto orçamentário do SUS
49 (Sistema único de Saúde) que seriam encaminhadas por meio de parceria e contemplaria o CER-IV
50 com a implantação da Oficina Ortopédica que não foi concluída. No momento, a referência

Publicado no Boletim Oficial Especial

N.º 52 de 12/02/2021

↓



51 ortopédica é o município de Nova Iguaçu na obtenção dos equipamentos concedidos. Segundo a Dra.
52 Edicléa, em relação ao segundo ponto, não há lei que impeça os empresários de realizar doações ou
53 de a sociedade se sensibilizar com a causa e ajudar, mas que antes de iniciar qualquer tipo de
54 movimento saindo do controle governamental para a sociedade civil, o Conselho deverá receber todo
55 custo orçamentário para manter o controle social, o monitoramento, o acompanhamento e as
56 avaliações das necessidades e demandas do Município. A Presidente sugeriu aos Conselheiros
57 convocar os representantes da Secretaria Municipal de Saúde na próxima reunião ordinária para que
58 pudessem expor como está o fluxo municipal no que concerne a questão das cadeiras de rodas. A
59 Dra. Edicléa destacou que o papel do Conselheiro é fiscalizar e monitorar as ações no tocante às
60 políticas públicas referente à pessoa com deficiência no Município, seguindo as Diretrizes Estadual e
61 Federal. No entanto, direcionar ou solicitar apoio privado para a construção do banco de cadeiras de
62 rodas fica inviável devido à competência do poder público. A Presidente Sra. Iranir solicitou que a
63 Assistente Social Sra. Vanessa Rosa relatasse a proposta do Assessor Contábil Sr. Péricles, pois ele
64 não estava presente naquele momento na reunião. A Sra. Vanessa Rosa informou que o Sr. Péricles
65 de Lima Assessor Contábil do Conselho se reuniu com a equipe técnica do Conselho e apresentou a
66 proposta de um projeto do banco de cadeiras de rodas que seria um empréstimo de quem não
67 estivesse mais utilizando para quem demandasse. Além de tal proposta, o Sr. Péricles solicitou ao
68 administrativo do Conselho a inclusão do tema como ponto de pauta da Assembleia Ordinária.
69 Posteriormente o tema foi abordado e deliberado em Assembleia, mas até o momento não há nada
70 solidificado. Segundo a Sra. Vanessa, houve a orientação ao Sr. Péricles de que existe um fluxo no
71 Município para a viabilização de cadeiras de rodas através da Secretaria Municipal de Saúde. A
72 profissional pontuou que através de pesquisas, a equipe não encontrou nas legislações um
73 embasamento que pudesse envolver a rede solidariedade na viabilização de cadeiras de rodas para o
74 público usuário. A Presidente Sra. Iranir ressaltou que a equipe técnica e ela orientaram ao Sr.
75 Péricles que a Secretaria Municipal de Saúde é a responsável pela pasta de viabilização de cadeira de
76 rodas e não a Secretaria Municipal de Assistência Social. A Dra. Edicléa informou que não esta não
77 é uma obrigação da Sociedade Civil. Destacou que as instituições podem realizar convênios com o
78 poder público ou receber doações do setor privado, contudo o que não pode é o poder público iniciar
79 um movimento pactuando os recursos da iniciativa privada e sociedade civil. A Dra. Edicléa
80 destacou que a função do Conselho é de formular, propor e fiscalizar as políticas públicas,
81 solicitando que a Conselheira representante da Secretaria Municipal de Saúde informasse os dados
82 das viabilizações de órteses, próteses e cadeiras de rodas no município. Nada mais a tratar, a
83 Presidente Sra. Iranir Cardoso de Souza dá por encerrada à reunião, cujos trabalhos lavraram
84 Alcemar da Silva Martins Filho, Secretário Executivo do Conselho, em conjunto com os demais
85 presentes a referida Assembleia.

86

87

88

89

90

91

92

93

94

Iranir Cardoso de Souza
Presidente CMPD/DC
Matricula: 36777-5

95

96

97

98

Alcemar da Silva Martins Filho
Secretario Executivo CMPD/DC
Matr. 36868.7

